



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810
Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.
Tel: (77) 3454 1008 Fax: Ramal 216
e-mail: camaracaetite@hotmail.com
Site: www.camaracaetite.ba.gov.br

Decreto Legislativo nº 676 de 22 de dezembro de 2010.

*“Dispõe sobre a aprovação das **Contas da Prefeitura Municipal de Caetité**, relativas ao Exercício Financeiro de 2008”.*

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 16 C e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município e em obediência às normas estabelecidas no art. 183º e seus parágrafos do Regimento Interno.

Considerando o Parecer emitido pelo Relator da Comissão Especial de Tomada de Contas, composta pela Resolução nº 01/2010, recomendando o Plenário desta Casa a aprovação da prestação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Caetité, do exercício financeiro de 2008, desacolhendo, desta forma, o parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, pelas razões expostas no Parecer nº 061/2010.

Considerando que o Vereador Júlio Cesar Teixeira Ladeia, quando da discussão referente à aprovação da Ata da Sessão realizada em 06 de dezembro de 2010, que deve consistir no resumo fiel e escrito das deliberações, protestou pela aprovação da mesma desde que as retificações necessárias fossem levadas a termo,



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810
Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.
Tel: (77) 3454 1008 Fax: Ramal 216
e-mail: camaracaetite@hotmail.com
Site: www.camaracaetite.ba.gov.br

Considerando que a manifestação do Vereador Júlio Cesar Teixeira Ladeia consistiu na retificação da ata em aprovação para que na mesma ficasse consignada a contagem correta do voto proferido pelo Vereador Zacarias Fernandes Nogueira,

Considerando que a manifestação do Vereador Júlio Cesar Teixeira Ladeia foi tempestiva, tendo em vista que foi apresentada antes da aprovação da ata, conforme o Regimento Interno desta Casa e como sempre tem sido procedido nas sessões pertinentes,

Considerando que o Vereador Zacarias Fernandes Nogueira, ao proferir o seu voto, manifestou no sentido de ser contra a rejeição das contas do ex-gestor Ricardo de Tadeu Ladeia, conforme é visto na gravação de áudio referente à Sessão acima referida, arquivada nesta Casa,

Considerando que o voto do Vereador Zacarias Fernandes Nogueira foi computado de forma errada, como se o mesmo houvesse manifestado pela rejeição das referidas contas,

Considerando que os atos administrativos podem ser revistos pelo órgão que o prolatou,

Considerando que a retificação da Ata foi aprovada em Sessão Plenária desta Casa, nesta data, por maioria absoluta dos votos, obedecendo os trâmites legais,

Considerando que a contagem dos votos proferidos pelos vereadores foi devidamente revista, ficando consignado que o resultado consistiu em



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810
Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.
Tel: (77) 3454 1008 Fax: Ramal 216
e-mail: camaracaetite@hotmail.com
Site: www.camaracaetite.ba.gov.br

06 (seis) votos pela aprovação das contas em exame e 03 (três) votos pela rejeição das referidas contas,

Considerando que, no presente caso, deve-se observar o princípio da legalidade, em referência a nossa Carta Magna, a Lei Orgânica do Município de Caetité – Bahia, e o Regimento Interno desta Casa, publicando-se o resultado consignado conforme constante na ata retificada,

Considerando, diante da retificação acima, que o resultado da votação Plenária, em sessão realizada em 06 de dezembro de 2010, aprovou a prestação de contas anuais do Sr. Ricardo de Tadeu Ladeia, no período em que respondia pela Prefeitura Municipal de Caetité, relativas ao exercício financeiro de 2008.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caetité aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as **Contas da Prefeitura Municipal de Caetité**, relativas ao Exercício Financeiro de 2008, de responsabilidade do gestor Ricardo de Tadeu Ladeia, ficando rejeitado o Parecer Prévio nº 061/2010, exarado pelo Colendo Tribunal de Contas dos Municípios, que opinou pela rejeição das referidas contas, conforme votação procedida na sessão ordinária do dia 06 de dezembro de 2010.

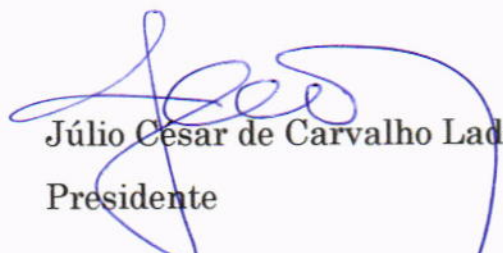


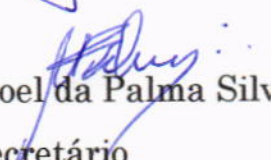
Câmara de Vereadores do Município de Caetité

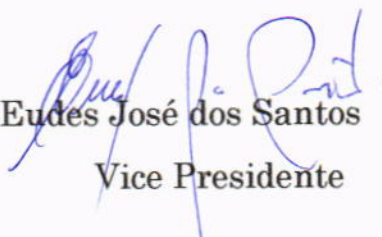
Criada em 09 de abril de 1810
Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia.
Tel: (77) 3454 1008 Fax: Ramal 216
e-mail: camaracaetite@hotmail.com
Site: www.camaracaetite.ba.gov.br

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caetité – Ba, 22 de dezembro de 2010.


Júlio César de Carvalho Ladeia
Presidente


Manoel da Palma Silva
1º Secretário


Eudes José dos Santos
Vice Presidente